



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

<p>EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 7/2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO/RS <b><u>Exclusivo as ME e EPP</u></b></p>	<p>Processo nº 223/2022</p>
--	---------------------------------

O Município de Boa Vista do Cadeado RS, inscrito no CNPJ sob o nº 04.216.132/0001-06, com Sede na Av. Cinco Irmãos nº 1130, Centro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para o conhecimento dos interessados que instaurou Processo de Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇO**, Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, Regime de Execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, com a finalidade de receber propostas e documentação, com o objetivo supracitado, a qual reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais condições previstas no Edital e seus anexos, no local e horário a seguir determinados.

O Certame será realizado através da Coordenadoria de Compras e Licitações e conduzido pela Comissão de Licitação designados pela Portaria nº 215 de 01 de abril de 2022, no local, data e horário a seguir determinados.

<p>Local- Sala de Licitações e Compras- Centro Administrativo de Boa Vista do Cadeado/RS sito Av. Cinco Irmãos nº 1130, dia <b>10 de Outubro de 2022</b>.</p>	<p>Horário: <b>09:00 h</b></p>
---	------------------------------------

## 1. DO OBJETO

A presente licitação visa à contratação de empresa especializada em obras e serviços de Engenharia, para construção de quatro unidades habitacionais de 38.79 m<sup>2</sup> cada, no interior do Município de Boa Vista do Cadeado - RS, sendo nas localidades do Faxinal, Rincão do Tigre, Capela do Cadeado e Ponte Queimada, conforme resolução nº002/2022 do Conselho Municipal de Habitação. Conforme especificações contidas no Termo de referência deste Edital (Anexo I). Serão de responsabilidade da empresa, o licenciamento da obra, emissão de ART junto ao CREA ou RRT junto ao CAU, Guias de recolhimento junto ao INSS e Taxas correspondentes, material e serviços de mão de obra.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar da presente licitação, todos os interessados que comprovarem eficazmente os requisitos deste Edital, isto é, todas as empresas já cadastradas ou que venham a fazer o CRC (Certificado de Registro Cadastral) na Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado até o 3º (terceiro) dia anterior ao estabelecido para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta;

**2.2.** Os interessados que não estiverem devidamente inscritos no Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Boa Vista do Cadeado deverão fazê-lo nos horários de



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*

*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*

*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

expediente que compreende das 08 às 12 horas e das 13 às 17horas, observada a necessária qualificação.

**2.3.** A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar no envelope de habilitação, declaração firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadram como ME ou EEP, além de todos os documentos previstos neste edital;

**2.4.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir alguma restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**2.5.** O benefício que trata o item anterior não eximirá a ME ou EPP e a Cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**2.6.** A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**2.7.** Das restrições – não poderá participar da presente licitação a empresa:

- a) Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;
- b) Com falência decretada;
- c) Consorciada;
- d) Suspensa pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado;
- e) Em regime de concordata;
- f) Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, Responsáveis Técnicos ou Legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratos figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Boa Vista do Cadeado;
- g) De servidores ou dirigentes e da entidade contratante ou responsável pela licitação.

**2.8.** A empresa poderá ser representada na sessão inaugural por meio de instrumento público de procuração ou particular com firma reconhecida por autenticidade, e cópia do documento de identificação com foto do representante da empresa licitante (Carteira de Identidade, CNH, Carteira Militar), autenticação do referido documento poderá ser feita em Tabelionato ou direto no Departamento de Licitações e Compras. **Os documentos citados (procuração e documento de identificação) deverão estar dentro do envelope de habilitação.**



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

### 3. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

**3.1.** Os envelopes nº 01 e 02 poderão ser entregues no dia da licitação, desde que a respectiva Empresa participante do Certame já esteja devidamente cadastrada no Cadastro de Fornecedores do Município. A entrega dos envelopes poderá também ser feita via correio ou pessoalmente no Departamento de Licitações na Av. Cinco Irmãos, 1130, Boa Vista do Cadeado RS, CEP 98.118-000, contendo na sua parte externa a seguinte identificação:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado RS  
Processo Licitatório nº 223/2022  
Edital Tomada de Preço nº 07/2022  
Envelope 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO  
Nome do Proponente:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado RS  
Processo Licitatório nº 223/2022  
Edital Tomada de Preço nº 07/2022  
Envelope 2 – PROPOSTA DE PREÇOS  
Nome do Proponente:

### 4. DA HABILITAÇÃO

**4.1.** Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável.

**4.2.** Todos os documentos deveram ser autenticados em Tabelionato ou no Departamento de Licitações antes do início da sessão inaugural, ou ainda possuir publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação

**4.3.** Para fins de habilitação neste Certame, o licitante deverá apresentar dentro do envelope os documentos de habilitação a seguir:

**a) Habilitação Jurídica e Fiscal:**

**I.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores com respectivo mandato OU Registro comercial, no caso de empresa individual.

**II.** Se representada por procurador deverá apresentar Instrumento público ou



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

particular de procuração, com firma reconhecida (por autenticidade ou semelhança), em que conste o nome da empresa outorgante, bem como, de pessoas com poderes para a outorga de procuração, e também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública.

**III.** O representante da empresa licitante deverá apresentar, dentro do envelope, cópia autenticada do documento de identificação com foto, sendo que a autenticação poderá ser feita em Tabelionato ou direto no Departamento de Licitações e Compras.

**IV.** Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ).

**V.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa Tributos Federais e à Dívida Ativa da União); abrangendo inclusive as contribuições sociais.

**VI.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

**VII.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos.

**VIII.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

**IX.** Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

**X.** Cópia do CRC- Certificado de Registro Cadastral atualizado do Município de Boa Vista do Cadeado/RS.

**OBSERVAÇÃO: Quanto às documentações apresentadas para CRC (Item 4.3, a, I ao IX do edital):**

**a) Poderão ser Substituídas pela Apresentação do CRC**, desde que as mesmas sejam originais ou autenticadas e encontrem-se dentro do prazo de validade. Caso no ato do registro cadastral a empresa tenha apresentado os documentos sem a devida autenticação, o mesmo não poderá ser considerado substituído pelo CRC, necessitando os documentos autenticados estarem dentro do envelope de habilitação.

**b) Relativo à Qualificação Técnica**

**I.** Comprovante de Inscrição no CREA ou CAU, em nome do Técnico Responsável e da Empresa (pessoa Física e Jurídica).



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

- II. Comprovação de que o responsável técnico está vinculado à empresa, através de: Carteira de Trabalho, contendo a respectiva anotação ou cópia do Contrato de Prestação de Serviços, salvo quando o mesmo for sócio ou diretor da empresa.
- III. Atestado de Capacidade Técnica, de prestação de serviço compatível ao objeto da presente licitação, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado.

#### c) Relativo à Qualificação Financeira:

- I. Certidão negativa em matéria falimentar e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou emitida na página do Tribunal de Justiça, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.
- II. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. **O BALANÇO PATRIMONIAL DEVERÁ SER APRESENTADO COMPLETO, COM TODAS AS PÁGINAS.**
- III. As empresas com menos de um ano de constituição, poderão, na falta do Balanço Patrimonial, apresentar o balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial.
- IV. A verificação da situação financeira será avaliada pelos índices e fórmulas a seguir descritas:

$$\text{Liquidez seca: } \frac{AC-E}{PC} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{Liquidez geral: } \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{Grau de endividamento: } \frac{PC+PELP}{AT} = \text{índice máximo: } 0,8$$

AC = Ativo Circulante;

ARLP = Ativo Realizável a Longo prazo;

PC = Passivo Circulante;

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;

AT = Ativo Total

E = Estoque



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

V. Cálculo destes indicadores deverá ser apresentado em documento, anexo ao balanço, devidamente assinado pelo contador.

#### d) Relativo às Declarações:

- I. Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante. ( Anexo III).
- II. Declaração de idoneidade para licitar. (Anexo IV).
- III. Se beneficiária da Lei Complementar 123/2006, declaração do Contador ou Técnico Contábil. (Anexo V).
- IV. Declaração que não possui em seu quadro societário servidor publico ativo. (Anexo VI).

**OBSERVAÇÃO:** Os interessados em participar da presente licitação deverão cadastrar-se junto ao Município **até o dia 06 de outubro de 2022**, mediante a apresentação dos documentos enumerados nos art. 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93, se não o fizerem os mesmos poderão incorrer em não aceitação de sua habilitação.

## 5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, digitada e impressa, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e poderá ser apresentada nos moldes do Modelo de proposta - Anexo II deste edital, mencionando o valor dos materiais e dos serviços, onde deverão estar incluído todos os custos, sendo que os preços unitários e global **máximo** aceitável será o constante no orçamento discriminativo (anexo I - C), portanto, o valor por item da proposta não poderá ser superior ao valor de cada item que consta na planilha orçamentária, tampouco o valor global.

5.2. **Deverá ser apresentada juntamente com a proposta do Orçamento Discriminativo (Anexo I- C), Cronograma Físico-Financeiro (Anexo I- D), Cálculo do BDI (Anexo I – F)e Encargos Sociais(Anexo I-E).**

5.3. Não serão aceitas propostas cujos valores sejam cotados acima do preço máximo;

5.4. Não serão aceitas as propostas cujas condições estejam em desacordo com o solicitado no edital;

5.5. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como os preços super estimados ou inexequíveis.



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**

### **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*

*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*

*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**5.6.** Quando existir na PLANILHA ORÇAMENTARIA (Anexo I-C) serviços repetidos, na proposta apresentada o mesmo serviço sempre deverá conter valor unitário idêntico.

**5.7.** A proposta deverá ter validade de 60 dias a contar da data de abertura da licitação;

**5.8.** Não havendo por parte do licitante a indicação expressa da validade da proposta, será considerada a validade do item anterior do edital.

**5.6.** Quaisquer inserções na proposta, que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão legal no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

## **6. DOS RECURSOS**

**6.1.** O prazo para interposição de recursos relativos ao julgamento da habilitação e da proposta pela CPL será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão do objeto do recurso, podendo ser enviado pelo endereço eletrônico [compras201330@gmail.com](mailto:compras201330@gmail.com) e posteriormente deverá ser enviado pelo serviço postal, exceto quando o documento for assinado de forma digital.

**6.2.** Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contra-razões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 7.1 e não serão aceitos recursos ou contra razões apresentados fora do prazo previsto.

**6.3.** Decorrido o prazo para apresentação das razões e contra razões de recurso, a CPL poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nesse mesmo prazo encaminhá-lo a autoridade superior, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

**6.4.** A decisão da autoridade superior, a ser proferida nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da CPL, é irrecurável.

**6.5.** O prazo previsto no item 7.3 poderá ser prorrogada, a critério da administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências.

**6.6.** A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

## **7. DOS PRAZOS**



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**

### **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**7.1.** Esgotados os prazos recursais, a administração convocará o vencedor, para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo do item

**7.3.** Se dentro do prazo, o 1º colocado não assinar o contrato, será convocado a empresa proponente que obteve a 2ª colocação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, no mesmo momento a administração notificará a empresa que não assinou o contrato, para que apresente as justificativas da desistência, julgando-as aceitas ou não para fins de aplicação das devidas sanções, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

**7.4.** Prazo de execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da Emissão da Ordem de Serviço pelo Engenheiro Civil Municipal, podendo ser prorrogado desde que justificada a necessidade.

## **8. DAS PENALIDADES**

**8.1.** Multa equivalente a 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias de atraso, após o qual será considerado inexecução contratual.

**8.2.** Multa equivalente a 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, sobre o valor remanescente, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

**8.3.** Multa equivalente a 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado conforme laudo emitido pelo Departamento de Engenharia do Município de Boa Vista do Cadeado RS, em quatro etapas.

**9.2.** Será efetuado o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da nota fiscal.



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

**9.3.** Serão processadas as retenções quando for o caso, nos termos da Lei que regula a matéria.

a) **Ressalta-se que de acordo com o Decreto Municipal nº 1.075, de 30 de dezembro de 2021, bem como IN RFB nº 1.234/2012, será realizada a retenção de Imposto de Renda pelo Município no percentual de 1,2% do valor total do objeto fornecido pela licitante vencedora, sendo que esta alíquota deverá ser destacada na nota fiscal em campo próprio, e se assim não dispor, deverá constar nas observações que se encontram na parte inferior do referido documento fiscal.**

b) Vale salientar que a retenção de IRRF não será aplicada às Empresas optantes pelo Simples Nacional, bem como as que possuam alguma isenção ou imunidade tributária, ou algum outro caso que comprove a não incidência destas tributações, a serem avaliadas no momento da contratação.

c) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido ao Município sem ônus adicional;

## 10. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

**10.1.** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, II, alínea “d”, da lei 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa objeto da presente Tomada de Preço será suportada com recurso próprio constante do orçamento do ano de 2022, através da seguinte rubrica orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
1.009.4490.51	1	562/2022	Construção de Moradias Rurais

## 12. DA GARANTIA

**12.1.** O(s) adjudicatário (s), no prazo de 3 (três) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará(ão) garantia no valor correspondente a 5% do valor do Contrato, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

**12.2.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

**12.3.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*

*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*

*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

- 12.4.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 12.5.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
  - b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
  - d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 12.6.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da contratante, em conta específica que será informado ao contratado antes da assinatura do instrumento contratual, devendo o comprovante ser protocolado no Município.
- 12.7.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 12.8.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 25 dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 12.9.** A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 13.1.** Os documentos necessários para a participação deste certame devem ser apresentados em via original ou cópia autenticada em Tabelionato ou direto no Departamento de Licitações, até 15 minutos antes do início da sessão inaugural, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.
- 13.2.** Quando da abertura da Sessão inaugural, somente poderão representar as empresas participantes, os proprietários, sócios responsáveis ou procuradores legais.
- 13.3.** Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.
- 13.4.** Não serão admitidas por qualquer outro motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
- 13.5.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da CPL- Comissão Permanente de Licitações.



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

- 13.6.** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 59, § único, da Lei nº 8.666/93.
- 13.7.** A nulidade da licitação induz a nulidade do contrato, ressalvada a hipótese do art. 59, § único, da Lei nº 8.666/93.
- 13.8.** Maiores informações sobre o presente edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações através do e-mail [compras201330@gmail.com](mailto:compras201330@gmail.com) das 08:00 as 12:00h e das 13:00 as 17:00h.
- 13.9.** Constituem anexos e fazem parte deste edital:
- Anexo I:** Termo de Referência
- Anexo II:** Modelo de Proposta;
- Anexo III:** Declaração de cumprimento ao art. 7º da Constituição Federal;
- Anexo IV:** Declaração de Idoneidade;
- Anexo V:** Declaração do Contador ou Técnico Contábil;
- Anexo VI:** Declaração de não ter servidor público na empresa.
- Anexo VII:** Minuta Contratual;

Boa Vista do Cadeado RS, 16 de Setembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado em seus requisitos formais pela Assessoria de Legislação Municipal.  
Em: \_\_/\_\_/2022.

\_\_\_\_\_  
**Andressa Antonia Strada**

**OAB/RS 116.794**



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA TOMADA DE PREÇO 07/2022

**PROJETO:** CONSTRUÇÕES DE RESIDÊNCIAS UNIFAMILIAR

**SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA**

**PROPRIETÁRIO:** PREFEITURA DE BOA VISTA DO CADEADO - RS

**LOCALIZAÇÃO:** ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO - RS

**ÁREA:** 38,79 m<sup>2</sup> / UNIDADE

**QUANTIDADE:** 04 Unidades.

#### A) **MEMORIAL DESCRITIVO**

##### **CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

O presente documento tem por objetivo descrever os materiais e serviços de construção de 04 unidade habitacional, com área de 38,79 m<sup>2</sup> cada uma.

##### **LOCAÇÃO DA OBRA:**

A obra será locada com todo o rigor, os esquadros serão conferidos à trena e as medidas tomadas em nível. Para compensar as diferenças entre as medidas reais dos tijolos e as consignadas em planta, as paredes externas serão locadas pelas medidas externas e as internas, pelos respectivos eixos.

##### Referência de nível:

O nível dos pisos interno deverá estar de acordo com os indicados em planta, devendo ficar no mínimo 20 cm acima do ponto mais desfavorável do terreno.

##### **FUNDAÇÕES:**

A escavação das valas será feita até atingir um solo com boa capacidade de suporte. As fundações serão diretas, superficiais, do tipo corrida em tijolo maciço ou pedra grês e respaldadas com viga de Baldrame de concreto armado (fck min=15Mpa, traço 1:3:3) moldada no local (15x20 cm), na paredes do banheiro e no contorno da parte de madeira, constituída com 04 barras aço para construção 8.0 mm e estribos diâmetro 4,2 mm cada 15 cm, nível final do topo da viga de baldrame deverá ficar no mínimo 15 cm acima do terreno.

##### **ATERRO:**

Deverão ser executados para se obter os níveis desejados, com terra vermelha isenta de materiais orgânicos, em camadas de 20 cm devidamente molhadas e apiloadas, com soquete manual de no mínimo 15 kg.

##### **PAREDES:**

As paredes do banheiro serão executadas com tijolo cerâmico 06 furos de boa qualidade assentados com argamassa traço 1:2:8 previamente umedecidos e juntas de



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

assentamento esp. min= 1,5 cm. As paredes externas e internas serão de madeira de eucalipto tipo macho fêmea com espessura mínima de 2,50 cm, fixada em estrutura de madeira de eucalipto maciças que tem função de sustentação das paredes ( caibros 5x7,0 cm, linhas no mínimo 5x7cm). Paredes com pé direito mínimo de 2,60 metros.

#### **COBERTURA:**

Será executada com telha tipo fibrocimento 6,0 mm de boa qualidade, fixadas com parafusos metálicos auto-atarrachantes com vedação plástica e proteção da vedação sendo, arruela metálica, as telhas deverão ser vazadas com furadeira e com broca com bitola imediatamente superior a bitola do parafuso, para evitar trincas com o trabalho de dilatação das mesmas. As telhas serão dispostas sobre a estrutura de madeira de espécie comprovada de uso estrutural (cedrinho, eucalipto), tesouras simples executadas com guias de 2,5x12 cm, espaçadas no máximo cada 1 metro, terças de 5 x 5 cm, fixadas nas cintas superiores de amarração .

#### **FORRO E BEIRAIS:**

O forro das peças internas e beirais será em pvc colocados conforme técnicas em vigor, os espelhos serão em madeira aplainada em pelo menos de um lado.

#### **PISO:**

No banheiro será executados o contrapiso de concreto com espessura mínima de 5.0 cm em (traço 1:3:6) sobre base drenante regularizada em pedra brita (e= 3.0 cm). O piso final será piso cerâmico.

No restante das dependências da casa será executado assoalho de madeira aplainada de eucalipto. No contorno da construção será executado calçada de 60 cm de largura, acimentado para proteção da parede

#### **REVESTIMENTO:**

Nas paredes do banheiro interna e externamente serão executadas chapisco no traço 1:5 e posteriormente o emboço no traço 1:2:8, sendo a massa única que deverá ser bem desempenada e feltrada não admitindo espessura menor 0,015 m, será executado revestimento cerâmico até altura de 1,50 m assentados com argamassa colante, argamassadas com rejunte flexível.O azulejo será colocado também na parede do tanque.

#### **ESQUADRIAS:**

As portas externas serão de madeira maciça, primeira qualidade, as portas internas serão semi-ocas, os marcos serão fixados na parede.

As janelas serão de correr tipo veneziana de madeira, exceto no banheiro será em caixilho de ferro cantoneira 1/8`` x 3/4`` em basculante.

Vidros - serão do tipo canelado, todos os vidros terão espessura mínima de 4.0 mm.

Ferragens – as dobradiças em no mínimo 03 unid. Nas portas, os respectivos trincos e fechaduras deverão ser do tipo metálico, as fechaduras externas deverão ser do tipo cilindro e as internas podem ser as convencionais com espelho, deverá ser observada rigorosamente a distância mínima e confortável entre as maçanetas e os marcos.



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

#### **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:**

Compreendem as redes de luz interna. Os circuitos elétricos internos obedecerão às normas da ABNT, NBR5410/1997 e concessionária local, executadas de acordo com projeto anexo e por pessoa devidamente capacitada e habilitada para tal serviço e as especificações abaixo.

- Circuitos: os circuitos serão monofásicos, em fio de cobre com bitolas indicadas em projeto e isolamento antichama para 750 v.
- Eletrodutos: serão em PVC flexível, embutido na parede, nas bitolas indicadas.
- Iluminação, Tomadas, e Interruptores: as tomadas e interruptores serão em caixas plástica (3X4), com altura mínima do piso 1,20 m, a iluminação será com pontos incandescentes com soquete e globo plástico fixado no forro.
- Proteção: os disjuntores serão do tipo termomagnéticos com capacidade indicada no quadro de cargas do projeto elétrico.
- A entrada de energia deverá ser a concessionária local, que poderá ser Coprel, Ceriluz e RGE.

#### **INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS :**

Compreendem as redes de água e esgoto cloacais e os equipamentos, vaso sanitário, caixa descarga, lavatório, os demais equipamentos serão executados conforme projeto em anexo, NBR5626/96, e por pessoa devidamente capacitada. A obra será servida diretamente pela rede pública, com as tubulações embutidas na parede, os aparelhos serão todos de louça, sendo lavatório tipo coluna, a bacia será acionada por caixa de descarga, as torneiras e registros serão em pvc rígido. Fazer as ligações na fossa séptica a construir com volume mínimo de 1825 litros interligando com sumidouro de pedras..

#### **SERVIÇOS FINAIS:**

Ao final dos serviços serão removidos totalmente os entulhos. Os aparelhos e pisos serão cuidadosamente limpos.

Boa Vista do Cadeado, RS, 29 de julho de 2022.

---

Eng. Civil Rui Paulo Ianke  
CREA 123429-D/RS

---

João Paulo Beltrão do Santos  
PREFEITO MUNICIPAL

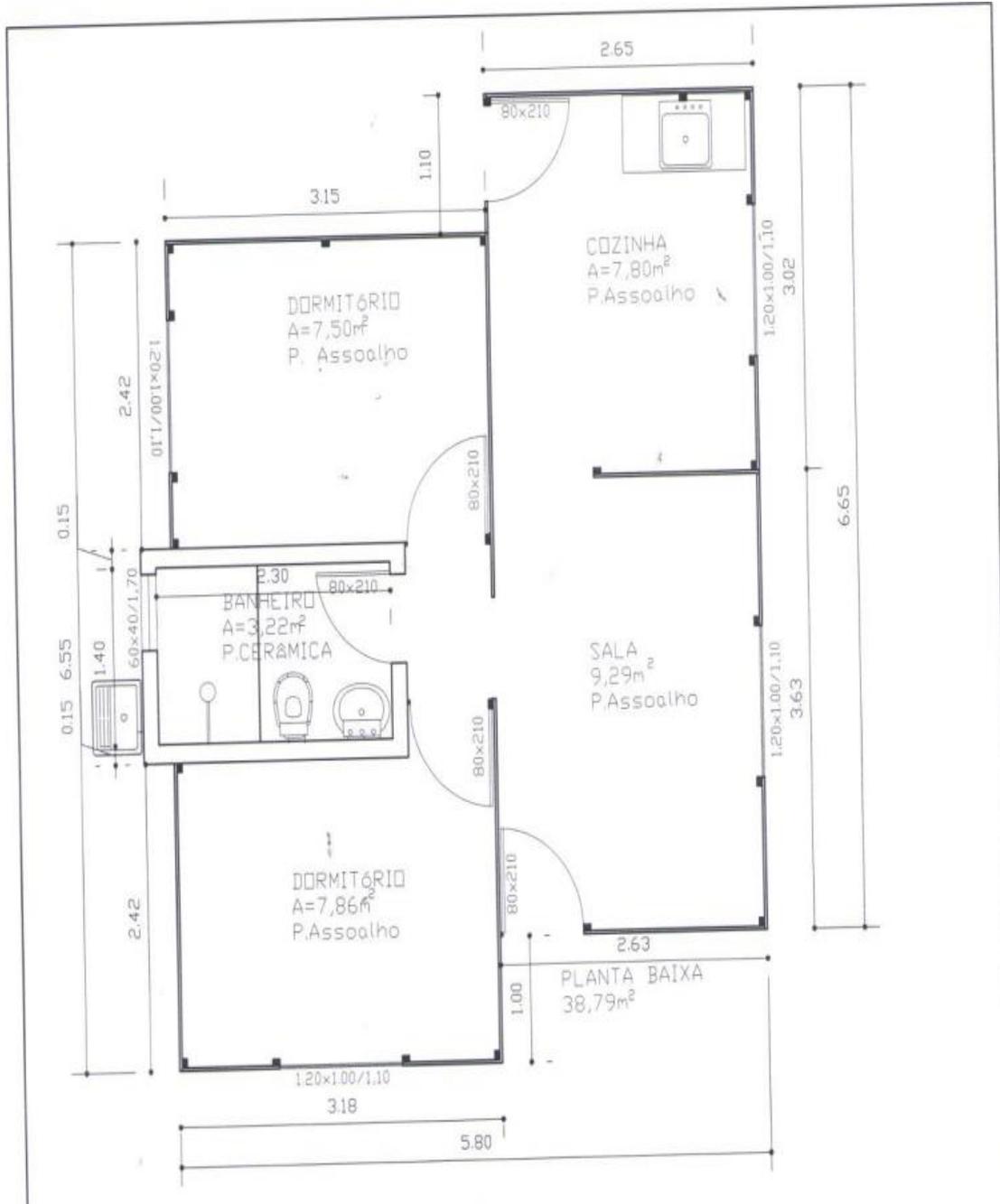


**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

B)

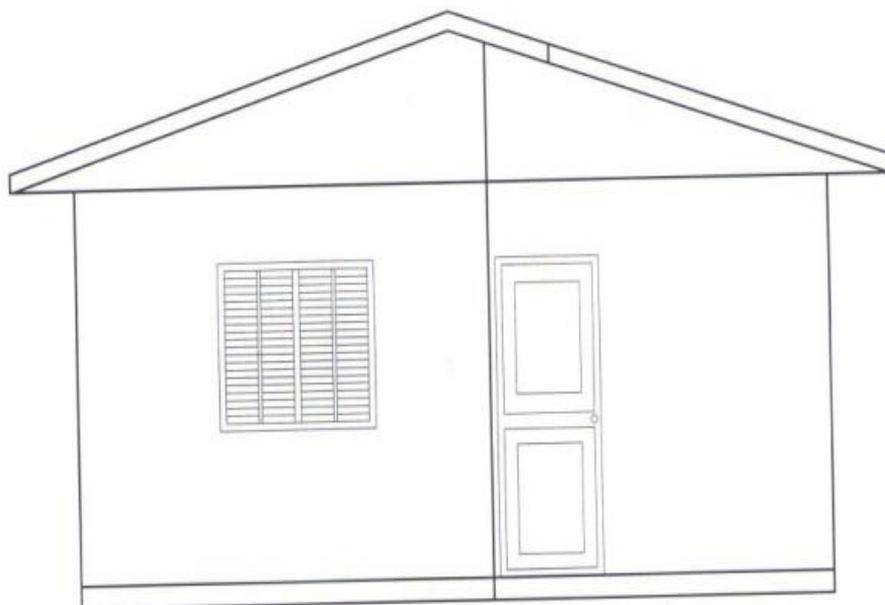
**PLANTA**





**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*



FACHADA



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

C)

### PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL TOMADA DE PREÇO 07/2022

**OBS: Os preços unitários e global máximo aceitável será o constante nesse orçamento discriminativo, portanto, o valor por item que deverá constar na proposta não poderá ser superior ao valor de cada item descrito na planilha abaixo, limitando-se ao máximo aceitável também o valor global.**

Planilha de Orçamento GLOBAL				
Obra:72 - CASA DE MADEIRA				
Endereço: ZONA RURAL				
CIDADE: BOA VISTA DO CADEADO/RS				
Cliente:MUNICIPIO DE BOA VISTA DO CADEADO				
Item/Descrição	Qtd.	Un	serviço	TOTAL
<b>1. FUNDAÇÃO</b>				
.1 (99059) LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALE PROVEITAMENTO DE 10 VEZES.	27,00	M	53,63	1448,01
.2 (96527) ESCAVACAO MANUAL A CEU ABERTO	2,00	M3	126,09	252,18
.3 (COMP01) ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1 VEZ (ESPESSURA 20CM),	15,30	M2	239,43	3663,28
.4 (103675)CONCRETAGEM DE VIGA BALDRAME CONCR. FCK25MPA	1,31	M3	755,33	989,48
.5 (92270)FABRICAÇÃO DE FORMA DE MADEIRA SERRADA	15,42	M2	139,88	2156,95
.6 (92761)ARMAÇÃO DE AÇO PARA VIGA 8,0 MM	60,90	KG	19,05	1160,15
.7 (92759)ARMAÇÃO DE AÇO PARA VIGA 4,2 MM	17,64	KG	19,62	346,10
<b>Total de FUNDAÇÃO</b>				<b>10.016,14</b>
<b>2. PAREDE E ESTRUTURA</b>				
.1 (103328) ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X14X19CM, 1/2 VEZ (ESPESSURA 9 CM),	20,00	M2	94,86	1897,2
.2 (03993) PAREDE DE MADEIRA EXTERNA E INTERNA M/F EUCALIPTO	84,80	M2	91,85	7788,88
.3 (COMP02) ESTRUTURA DE MADEIRA EUCALIPTO ( CAIBROS, LINHAS, GUIAS)	1,00	CJ	2691,81	2691,81
<b>Total de PAREDE E ESTRUTURA</b>				<b>12.377,89</b>
<b>3. PISO</b>				
.1 (96622) LASTRO DE BRITA	0,16	M3	129,15	20,66
.2 (95241) LASTRO DE CONCRETO CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)- 4 CM	3,22	M2	33,09	106,55



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

.3 (87620) CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 4CM, PREPARO	3,22	M2	36,14	116,37
.4 (87246) PISO CERAMICO PADRAO MEDIO PEI 4 ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTOCOLANTE	3,22	M2	69,19	222,79
.5 03993 ASSOALHO DE MADEIRA 15 CM SOBRE VIGAMENTO	34,37	M2	91,85	3156,88
.6 (101750) PISO CIMENTADO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO RUSTICO ESPESSURA 4CM	14,88	M2	59,15	880,15
<b>Total de PISO</b>				<b>4.503,41</b>
<b>4. COBERTURA</b>				
.1 (92259) TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA DE 3 A 6,0 M	2,00	UND	414,37	828,74
.1 (92260) TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA DE 6,0 A 8,0 M	7,00	UND	475,57	3328,99
.1 (92543) TRAMA DE MADEIRA RIPAS E TERÇAS TELHADO ATÉ 2 AGUAS DE FIBROCIMENTO	38,79	M2	18,97	735,85
.2 (94207) TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 6 MM, ACESSORIOS DE FIXAÇÃO,	51,00	M2	57,58	2936,58
.2 (94223) CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 6 MM, ACESSORIOS DE FIXAÇÃO,	9,00	M	98,64	887,76
<b>Total de COBERTURA</b>				<b>8.717,92</b>
<b>5. FORRO ( INCLUSIVE BEIRAL)</b>				
.1 (96111) FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTR. AF_05/2017_P	51,00	M2	98,58	5027,58
.2 (20206) ESPELHO DE MADEIRA APARELHADA	30,00	M	6,9	207
<b>Total de FORRO ( INCLUSIVE BEIRAL)</b>				<b>5.234,58</b>
<b>6. ESQUADRIAS</b>				
.1 (4998) PORTA DE MADEIRA MACICA, REGIONAL , MEXICANA, 80X210X3,5CM, COM ADUELA E A O M DOBRADICAS DE LATAO CROMADO COM ANEIS	2,00	UN	1199,43	2398,86
.2 (3429) JANELA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA DE ABRIR COMPLETA	4,80	M2	963,31	4623,888
.3 (94559) JANELA BASCULANTE EM CHAPA DOBRADA DE ACO	0,24	M2	988,02	237,12
.4 (90822) PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA LUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08	3,00	UN	532,79	1598,37



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

<b>Total de ESQUADRIAS</b>				<b>8.858,24</b>
<b>7. INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>				
.1 (93128) PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRIC CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMI	6,00	UN	161,14	966,84
.2 (93141) PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA,ELETRO SGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	13,00	UN	199,13	2588,69
.3 (93655) DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO EINSTAL 16	1,00	UN	16,38	16,38
.4 (93656) DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO EINSTAL 16	1,00	UN	16,38	16,38
.5 (39794)CD P/ DISJUNTOR DE PVC ATÉ 4 UNIDADES	1,00	UN	47,38	47,38
.6(101489/41195)ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA MONOFASICA POSTE DE CONCRETO COMPLETO	1,00	UN	2598,51	2598,51
<b>Total de INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>				<b>6.234,18</b>
<b>8. INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIO</b>				
.1 (89957) PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 2 O EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO E	5,00	UN	156,79	783,95
.2 (9835) TUBO PVC ESGOTO JS PREDIAL DN 40MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTA	6,00	M	8,95	53,7
.3 (89800) TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO EINSTALA	6,00	M	36,97	221,82
.4 (89798) TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 50MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALA	3,00	M	19,26	57,78
.5 (89495) RALO SECO DE PVC 100X100MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	1,00	UN	23,3	23,3
.6 (98102)CAIXA de GORDURA COM DIAMETRO 0,4 E ALTURA 0,4	1,00	UN	195,56	195,56
.7 (99250) CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 30X30X30CM, REVESTIDA INTERNA A LISA CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM	1,00	UN	213,27	213,27
.7 (98052) TANQUE SÉPTICO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO VOLUME MÍNIMO DE 1825 LITROS	1,00	UN	2468,68	2468,68
<b>Total de INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIO</b>				<b>4.018,06</b>
<b>9. APARELHOS</b>				



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

.1 (86902) LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIM ÇÃO. AF_12/2013	1,00	UN	345,12	345,12
.2 (86888) VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INST 2020	1,00	UN	539,11	539,11
.3 (11690) TANQUE DE LAVAR ROUPA SUSPENSO 16 L MARMORE SINTETICO.	1,00	UN	269,57	269,57
.4 (86913) TORNEIRA CROMADA 1/2 OU 3/4 PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INS /2020	3,00	UM	84,46	253,38
<b>Total de APARELHOS</b>				<b>1.407,18</b>
<b>10. VIDROS</b>				
.1 (102152) VIDRO FANTASIA CANELADO 4MM	4,04	M2	211,54	854,62
<b>Total de VIDROS</b>				<b>854,62</b>
<b>11. REVESTIMENTO</b>				
.1 (87908) CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DECONCRET COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3	42,80	M2	8,69	371,93
.2 (87775) EMBOCO PAULISTA (MASSA UNICA) TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MEDIA),	42,80	M2	60,13	2573,56
.3 (87264) AZULEJO, 1A QUALIDADE, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRE-FABRICADA DE CIME	12,10	M2	74,97	907,14
<b>Total de REVESTIMENTO</b>				<b>3.852,63</b>
<b>12. PINTURA</b>				
.1 (102213) PINTURA EM VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	179,32	M2	20,99	3763,93
.2 (102218) PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR B	23,04	M2	16,87	388,68
.3 (95622) PINTURA LATEX ACRILICA, DUAS DEMAOS	26,64	M2	16,84	448,62
<b>Total de PINTURA</b>				<b>4.601,23</b>
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 70.676,09</b>
<b>TOTAL 4 CASAS</b>	<b>4</b>	<b>UND</b>	<b>70.676,09</b>	<b>R\$ 282.704,35</b>



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

D)

**Cronograma Físico Financeiro TP 07/2022**

Obra: CONSTRUÇÃO DE 4 UNIDADES  
HABITACIONAIS

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
DO CADEADO

Endereço: RURAL

Cidade: BOA  
VISTA DO  
CADEADO /RS

**ETAPAS**

ITEM	Dados	1	2	3	4	0
<b>1. FUNDAÇÃO</b>	Valor	10.016,14	10016,14	10016,14	10016,14	40.064,56
	Perc.	25,00	25,00	25,00	25,00	100,00
<b>2. PAREDE E ESTRUTURA</b>	Valor	12.377,89	12377,89	12377,89	12377,89	49511,56
	Perc.	25,00	25,00	25,00	25,00	100,00
<b>3. PISO</b>	Valor	4503,41	4.503,41	4.503,41	4.503,41	18013,64
	Perc.	25,00	25,00	25,00	25,00	100,00
<b>4. COBERTURA</b>	Valor	8717,92	8.717,92	8717,92	8717,92	34871,68
	Perc.	25,00	25,00	25,00	25,00	100,00
<b>5. FORRO ( INCLUSIVE BEIRAL)</b>	Valor	5234,58	5.234,58	5.234,58	5.234,58	20938,32
	Perc.	25,00	25,00	25,00	25,00	100,00
<b>6. ESQUADRIAS</b>	Valor	8858,24	8858,24	8.858,24	8.858,24	35432,96
	Perc.	25,00	25,00	25,00	25,00	100,00
<b>7. INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>	Valor	6234,18	6.234,18	6234,18	6234,18	24936,72
	Perc.	25,00	25,00	25,00	25,00	100,00
<b>8. INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIO</b>	Valor	4018,06	4018,06	4018,06	4018,06	16072,24
	Perc.	25,00	25,00	25,00	25,00	100,00
<b>9. APARELHOS</b>	Valor	1407,18	1407,18	1407,18	1407,18	5628,72
	Perc.	25,00	25,00	25,00	25,00	100,00
<b>10. VIDROS</b>	Valor	854,62	854,62	854,62	854,62	3418,48
	Perc.	25,00	25,00	25,00	25,00	100,00
<b>11. REVESTIMENTO</b>	Valor	3852,63	3852,63	3852,63	3852,63	15410,52
	Perc.	25,00	25,00	25,00	25,00	100,00



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*

*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*

*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

<b>12. PINTURA</b>	Valor	4601,23	4601,23	4601,23	4601,23	18404,92
	Perc.	25,00	25,00	25,00	25,00	100,00
<b>Total da Etapa</b>	Valor	70.676,09	70.676,09	70.676,09	70.676,09	282.704,35
	Perc.	25,00	25,00	25,00	25,00	100,00
<b>Total Acumulado</b>	Valor	70.676,09	141.352,18	212.028,27	282.704,35	
	Perc.	25,00	50,00	75,00	100,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO - CNPJ: 04.216.132/0001-06

Av. Cinco Irmãos, 1130 - Boa Vista do Cadeado - RS - FONE: (55)3643-1014 - CEL



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*

*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*

*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

E)

### DECLARAÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

Eu, Rui Paulo Ianke, Engenheiro Civil, número CREA 123429, **DECLARO**, Responsável Técnico pelo Projeto de Construção de 04 Unidades Habitacionais, para fins que o orçamento foi elaborado considerando os encargos sociais do SINAPI para a unidade da federação RS para mão de obra horista e mensalista. 82,31% e 45,98% respectivamente.

Boa Vista do Cadeado, 29 de julho de 2022.

---

**RUI PAULO IANKE**  
**Engenheiro Civil – CREA Nº 123429**



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

F)

TOMADOR: CONTRATO Nº: EMPREENDIMENTO: PROGRAMA: MODALIDADE: GESTOR:				
<b>Cálculo do BDI</b> Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário				
<b>TIPOS DE OBRAS CONTEMPLADOS</b>				
Para o tipo de obra "CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trem e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pórticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.				
<b>DEMONSTRATIVO BDI</b>				
Item	1º quartil	3º quartil	Médio	Identificação
AC	3,00	5,50	3,00	Administração Central
S e G	0,80	1,00	1,00	Seguro e Garantia
R	0,97	1,27	0,97	Risco
DF	0,59	1,39	0,59	Despesas Financeiras
L	6,16	8,96	8,96	Lucro
I *	conforme legislação		9,05	Tributos *
<b>TOTAL 26,50 BDI A SER ADOTADO (com desoneração)</b>				
Verificação:	26,53	← limite 20,34% a 25,00% (sem desoneração)		<b>SEM DESONERAÇÃO ?</b> <input type="button" value="SIM"/> <input type="button" value="NÃO"/>
* Em geral, os tributos ( I ) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%) e ISS (variável, conforme Município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento). ** Caso a empresa seja tributada de forma diferente, alterar os valores abaixo:				
TRIBUTOS	%			
PiS**	0,65			
COFINS**	3,00			
Cont. Previd.	4,50 (Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)			
ISS	0,90			
Total	9,05			
Declaramos que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS é de <b>30,00%</b> sobre o valor da obra e a alíquota do ISS aplicável no Município é de <b>3,00%</b> ← (limitado a 5,00%)				
<b>FÓRMULA</b>				
BDI calculado pela expressão: $BDI = \left[ \left[ \frac{(1+AC/100+S/100+R/100+G/100)}{(1-L/100)} \times (1+DF/100) \times (1+I/100) \right] - 1 \right] \times 100$				
Local/Data				
Eng.º/Arq. Responsável				
Nome: RUI PAULO IANKE				
CREA / CAU: 123.429				
Representante Tomador				
Nome:				



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Anexo II:

### Modelo de Proposta

Processo Licitatório nº 223/2022

Tomada de Preço nº 7/2022

Apresentamos nossa proposta para a Prestação dos Serviços, objeto da Tomada de Preço nº 7/2022, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e Termo de Referência.

#### PROPOSTA FINANCEIRA

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Contato:**

**Endereço:**

**Fone:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Dados Bancários:**

**Construção de 04 unidades Habitacionais na Zona Rural**

Item	Descrição	Quant.	Und.	Preço/Un. R\$	Preço Total R\$
01					

Nossa proposta vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93. Na proposta estão incluídas todas as despesas necessárias a perfeita realização dos serviços, inclusive transporte, mão de obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços, nos termos da Licitação. Os preços unitários e global **máximo** aceitável será o constante no orçamento discriminativo.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.

\*Apresentar planilha orçamentária conforme consta no termo referencia - Anexo I

Boa Vista do Cadeado RS, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome da Licitante, Carimbo com CNPJ e assinatura do representante legal



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*

*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*

*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

### Anexo III: Declaração de cumprimento ao Art. 7º da Constituição Federal

Processo Licitatório nº 223/2022

Tomada de Preço nº 7/2022

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Declaramos, sob as penas da Lei, que (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Boa Vista do Cadeado RS, de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**Anexo IV:**

**Declaração de Idoneidade**

Processo Licitatório nº 223/2022

Tomada de Preço nº 7/2022

Declaro, sob as penas da Lei, para fins da Tomada de Preço nº 7/2022 que a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei 8.666/93.

Boa Vista do Cadeado RS, de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Nome da empresa licitante  
CNPJ e assinatura do representante legal



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**Anexo V:**

**Declaração do Contador ou Técnico Contábil**  
**TOMADA DE PREÇO 07/2022**

Declaração de Enquadramento

Declaramos para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sua sede na Rua \_\_\_\_\_, que a receita bruta anual da empresa não excede ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei. Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotou em seu nome empresarial a expressão ME ou EPP).

Município/Estado \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Assinatura do Contador ou Técnico Contábil e  
nº CRC- Conselho Regional de Contabilidade.



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**Anexo VI:**

**Não possui servidor público.**  
**TOMADA DE PREÇO 07/2022**

"Eu, (identificação do declarante), declaro para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, participante da licitação \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, referente ao Objeto, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou  
empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista."

Cidade, Outubro de 2022.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**Anexo VII**

**Minuta Contratual**

**CONTRATO N° ...., PROCESSO LICITATÓRIO N° 223, TOMADA DE PREÇO N° 7/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS E A EMPRESA XXXX, NA FORMA QUE SEGUE:**

Contrato celebrado entre o Município de Boa Vista do Cadeado, pessoa jurídica de Direito Público interno com o CNPJ. 04.216.132/0001-06 sito a Av. Cinco Irmãos, nº. 1130, representado neste ato pelo Prefeito João Paulo Beltrão dos Santos, casado, residente e domiciliado no Município de Boa Vista do Cadeado RS, de ora em diante denominada apenas como Contratante, e de outro lado a empresa ..... DADOS DA EMPRESA ....., doravante simplesmente denominado Contratado, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades entre as partes.

**Cláusula Primeira:Do Objeto**

Contratação de empresa especializada em obras e serviços de Engenharia, para construção de quatro unidades habitacionais de 38.79 m<sup>2</sup> cada, no interior do Município, sendo nas localidades do Faxinal, Rincão do Tigre, Capela do Cadeado e Ponte Queimada, conforme resolução nº002/2022 do conselho municipal de habitação, a qual objetiva, entre outros, a construção de quatro unidades habitacionais. Conforme especificações contidas no Termo de referência deste Edital (Anexo I). Serão de responsabilidade da empresa, o licenciamento da obra, emissão de ART junto ao CREA ou RRT junto ao CAU, Guias de recolhimento junto ao INSS e Taxas correspondentes, material e serviços de mão de obra.

**Cláusula Segunda: Do Valor do Contrato e da Forma de Pagamento**

A contratada fará jus ao valor de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para prestação dos serviços ora contratados, e será pago conforme a emissão de laudo emitido pelo Departamento de Engenharia do Município, e o pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da nota fiscal.

**Parágrafo único:** Serão processadas as retenções quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

**Cláusula Terceira: Do prazo de vigência do Instrumento Contratual**

O prazo de execução do objeto é de 120 dias, conforme cronograma e partir da ordem de início expedida pelo engenheiro civil municipal, sendo que o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, se necessário.



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

#### **Cláusula Quarta: Da dotação Orçamentária**

O pagamento previsto na cláusula segunda será consignado no orçamento vigente, sob a rubrica orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
1.009.4490.51	1	562/2022	Construção de Moradias Rurais

#### **Cláusula Quinta: Do Inadimplemento, da Rescisão e das Sanções**

Em caso de inadimplemento parcial ou total do presente contrato pela contratada, demonstrado pelo descumprimento do objeto, será (o) aplicada (s), sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no artigo 87, da lei nº 8.666/93, do ressarcimento de eventuais perdas e danos, e da responsabilidade criminal, a multa do montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas estabelecidas neste contrato importará na sua rescisão, conforme estabelece os artigos 77, 78 e 79 da lei nº 8.666/93, com a respectiva aplicação das sanções administrativas previstas na mesma Lei, quais sejam:

**Parágrafo Primeiro:** Multa equivalente a 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias de atraso, após o qual será considerado inexecução contratual.

**Parágrafo Segundo:** Multa equivalente a 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, sobre o valor remanescente, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

**Parágrafo Terceiro:** Multa equivalente a 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

**Parágrafo Quarto:** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

Em caso de discrepância de qualidade e quantidade na prestação do serviço, em caso de vícios, defeitos ou incorreções nos serviços o contrato disporá de um prazo de 03 (três) dias úteis para proceder as correções ou substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o artigo 69 da lei nº 8.666/93.

#### **Cláusula Sexta: Da Fiscalização**

Fica designado o Servidor Rui Paulo Ianke, nomeado através de Portaria Municipal, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro de ocorrências, adotando as providencias necessárias ao seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário a regularização de falhas ou possíveis irregularidades observadas.

#### **Cláusula Sétima: Da Garantia**

O adjudicatário, no prazo de 3 ( três ) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% do valor do Contrato, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 ( três ) meses após o término da vigência contratual.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da contratante, em conta específica que será informado ao contratado antes da assinatura do instrumento contratual, devendo o comprovante ser protocolado no Município.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 25 dias úteis, contados da data em que for notificada.

A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

#### **Cláusula Oitava: Do foro**

Quaisquer dúvidas, que em razão do contrato venham surgir entre as partes contratantes, serão dirimidas pelo Foro da Comarca de Cruz Alta RS.

E por estarem de perfeito e comum acordo, firmam o presente contrato, em 03 vias de igual teor e forma.

Boa Vista do Cadeado RS, \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
João Paulo Beltrão dos Santos  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Empresa  
Representante Legal  
Contratado



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

Andressa Antonia Strada  
OAB-RS: 116.794  
Assessora de Legislação e Projetos